

Lei Municipal nº 953 / 2010, de 16 de Novembro de 2010.

"Desafita área pública localizada no Bairro  
Novo Horizonte II e dá outras providências?"

A Câmara Municipal de Itaiópolis-MG, por  
seus n. Fidis, Aprazeu, em, Prefeito Municipal,  
usando das atribuições conferidas pela Lei Orgâni-  
ca do Município, Sanciona o que segue na seguinte lei Mu-  
nicipal:

Art. 1º Fica desafitada a seguinte área constitui-  
da do lote nº 01 da Quadra 34, contendo a área  
de 654,02 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e quatro  
metros e dois centímetros quadrados) com os  
seguintes limites e confrontações: 01,46 metros de  
frente confrontando com a Rua C, 63,75 metros de  
fundo confrontando com Paulino Gonçalves, 2,60  
metros de lado direito confrontando com a Rua

~~Pedro Henrique~~

Ildo Souza Bandim, 18,60 metros da esquerda confrontando com a Rua São Bernardo de Avelar, localizada no Bairro Novo Horizonte II, objeto da matrícula nº 2.400 líns 02 dos SRS da Comarca.

Art 2º - A área de que se trata é artigo anterior será utilizada para construção de reservatórios da COPASA, para atendimentos dos bairros Novo Horizonte I e II, bairro Brasil, casas populares do Programa do Governo Federal (minha casa minha vida) e restante será utilizada para atendimento construção de outros obras determinada pela Municipalidade em prol da população.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam - se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Itai de Minas / MG, em 16 de Novembro de 2010.

~~Pedro Henrique~~

Pedro Antonio Alberton  
Prefeito Municipal